

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
COMPLEMENTAR FOI DIGITALIZADA,
BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA
NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 12/07/16



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo Projeto de Lei Complementar nº 06/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 06/07/2016.
Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto: 6.454/2014

Estância, 12 de julho de 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 48

DE 12 DE julho DE 2016

Reajusta em 10,67%(dez vírgula sessenta e sete por cento) os valores dos salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal constante da tabela do anexo II, da Lei Complementar nº 47 de 17 de abril de 2013 e reajustado pela Lei Complementar nº 62 de 19 de maio de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, na forma do disposto no Art. 35, inciso II da Lei Orgânica Municipal da Estância,

Faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 10,67%(dez vírgula sessenta e sete por cento) a partir de 1º de março de 2016, os valores salariais dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, constantes da tabela do anexo II, da Lei Complementar nº 47 de 17 de abril de 2013, reajustados pela Lei Complementar nº 62 de 19 de maio de 2015.

Art. 2º- Os valores reajustados com o percentual estabelecido no Art. 1º desta Lei Complementar faz parte do Anexo Único.

Art. 3º- Fica estabelecido o mês de março de cada ano, data base para negociação geral.




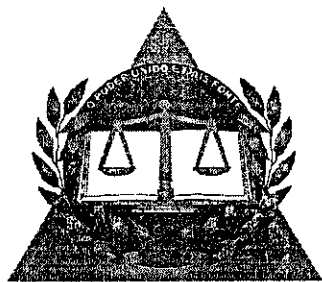
Luiz Sergio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, *19 de julho* de 2016.


CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
Prefeito do Município de Estância/SE



Luiz Sergio N. Melo
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO

CARGOS	CÓDIGOS CBO	CÓDIGOS CME	VENCIMENTOS
Agente Técnico de Contabilidade	3516-05	CET-01	1.278,24
Agente Técnico de Informática	3511-05	CET-02	1.278,24
Agente Administrativo	4110-10	CEM-01	1.034,77
Agente Legislativo	2410-10	CEM-02	1.034,77
Agente Operacional de Áudio e Vídeo	3732-05	CEM-03	1.034,77
Serviços Gerais	4110-05	CEF-01	959,29
Agente de Vigilância Patrimonial	5173-30	CEF-02	959,29
Motorista	7825-10	CEF-03	1.034,77

Estância, 10 de maio de 2016.